



EMENDA N° - CM
(À MPV n° 357, de 2007)

Suprimam-se o parágrafo único do art. 2º e os arts. 5º e 6º da MPV n° 357, de 2007, e dê-se ao parágrafo único do art. 1º a seguinte redação:

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* fica condicionada à assinatura de contrato entre a União e a Eletrobrás, em que o Tesouro Nacional figure como responsável pelo resarcimento integral, à Eletrobrás, das perdas ocasionadas pela renúncia ao fator anual de reajuste de que trata este artigo.

JUSTIFICAÇÃO

A MPV 357/07 atende o compromisso firmado pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva com o Presidente Nicanor Duarte Frutos, do Paraguai, em 19 de janeiro de 2007, por meio do *Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai sobre Aspectos Técnicos e Financeiros Relacionados a Itaipu Binacional*.

No referido Memorando, o Brasil assume o compromisso – aparentemente sem qualquer contrapartida por parte do Paraguai – de retirar dos encargos financeiros relativos à dívida contraída por Itaipu o fator de ajuste anual, que corresponde à indexação da dívida à inflação americana.

A dívida de Itaipu, contraída majoritariamente junto ao Tesouro Nacional e à Eletrobrás, tem caráter de longo prazo. Para evitar a perda do valor real da dívida ao longo do tempo, foi introduzida cláusula de indexação à inflação. Se não houvesse essa proteção, certamente a taxa de juros aplicável teria sido superior à contratualmente pactuada.

Com a retirada do fator de ajuste anual, ganha o consumidor de energia elétrica no Paraguai, que terá energia mais barata. O mecanismo previsto na MPV prevê que o custo da redução da conta de energia no Paraguai seja integralmente cobrado do consumidor brasileiro – inclusive o consumidor de baixa renda e o setor produtivo. É evidente que energia mais

[Handwritten signature]
SENADO FEDERAL
17
MPV-357/07



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CÉSAR BORGES

2

cara significa, para o setor produtivo, menor competitividade e menor capacidade de geração de empregos.

Ocorre que, assim como a Bolívia, o Paraguai descobriu a vulnerabilidade da política externa brasileira, que tem cedido, sem exigir contrapartidas, às reivindicações de governos estrangeiros. Na Bolívia, o governo brasileiro admitiu, passivamente, que a Petrobras – empresa brasileira de capital misto – sofresse graves prejuízos. Agora, a mira do Governo Lula se volta para o consumidor de energia elétrica, que pagará pelos desacertos da política externa brasileira.

Ora, se o Governo Lula acredita, efetivamente, que a política externa deve ser conduzida dessa forma, que pelo menos assuma o ônus das concessões que faz; que não empurre os prejuízos causados aos acionistas minoritários ou aos consumidores de energia elétrica.

O objetivo desta emenda à MPV 357/07 é evitar que a injustiça sofrida pela Petrobras, vítima de uma política externa pusilânime, se estenda agora ao vulnerável conjunto dos consumidores de energia elétrica. Se o Planalto julga meritório agraciar países vizinhos com excessiva generosidade, que pelo menos absorva os prejuízos à conta do Tesouro Nacional, e não os repasse a terceiros.

Sala das Sessões,

CÉSAR BORGES

